



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O POSTO DE CAPITÃO DO QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS (QOMUS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
SUB JUDICE

EDITAL N° 05/2022 – OFICIAIS MÚSICOS/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – SUB JUDICE**, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 05/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Conforme disposto no item 11 e Anexo II do Edital nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, ficam convocados os candidatos relacionados na tabela abaixo para o Teste de Aptidão Física Sub Judice que **realizar-se-á no dia 05/04/2026**, região Metropolitana da Grande Vitória/ES, no local e horários estabelecidos no Cartão de Informação do Candidato.

CAPITÃO OFICIAL MÚSICO		
Nome	Inscrição	Autos nº
Gleison Rodrigues Da Costa	7650000120	5022240-55.2022.8.08.0024

Art. 2º Para conhecer o local e horário da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das **15h do dia 30/03/2023**. A identificação do local de realização do teste é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o teste em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I – É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONVOCADO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME INFORMAÇÕES DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.

II – O candidato deverá comparecer ao local do teste com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, com roupa apropriada para prática de atividades físicas e munido de Laudo Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de realização dos testes . O Laudo Cardiológico deverá ser original, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM, número do RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

III – No Laudo Cardiológico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.

IV – O candidato que deixar de apresentar o Laudo Cardiológico, ou que apresentar o Laudo Cardiológico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedida de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

V – Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

VI – Será permitido aos candidatos o consumo de água e alimentos (cuja aquisição será às custas do candidato), entre os intervalos das baterias de testes, no local de realização do Teste de Aptidão Física.

Art. 3º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário de convocação pré-determinados no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, será eliminado do concurso público.

I – O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

II – O candidato que vier a se acidentar, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

Art. 4º Conforme subitem 11.6.2 do Edital de Abertura nº 05/2022 – Oficiais Músicos/2022, não haverá adaptação especial para realização do teste de aptidão física.

Art. 5º O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 11 do Edital de Abertura nº 05/2022 – – Oficiais Músicos/2022.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 18 de março de 2026.

DOUGLAS CAUS – CEL QOC
Comandante Geral da PMES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 17/03/2026 15:45:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2026 15:45:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELISON VANDER MARTINS (MAJOR QOC PM - PMDRHDIVISINGRESS - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DGDJ05>